



Estado do Acre
Assembleia Legislativa
Gabinete do Deputado ROBERTO DUARTE

PROJETO DE LEI Nº 47, DE _____ DE _____ DE 2019.

*in Subsc. do Ativ. Legislativo
p/ sua tramitação
18.06.2019
Presidente*

**Declara de Utilidade Pública a
Associação Beneficente Solar das
Acácias”.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Beneficente Solar das Acácias, com sede e foro na cidade de Rio Branco, capital deste estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

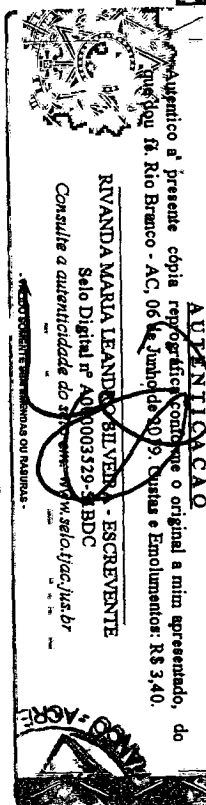
Sala das Sessões “Deputado FRANCISCO CARTAXO”, 18 de junho de 2019.

ROBERTO DUARTE
Deputado Estadual
Líder – MDB

ATA DE FUNDAÇÃO DA "ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOLAR DAS ACÁCIAS" 0 0 5 1 2 2
ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA 2017/2019

RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro Nº
07 ABR 2017
Gustavo Luz Gil
Oficial / Registrador

Aos 11 dias de março do ano de dois mil e dezessete (2017), pontualmente às 15:00h, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, com a presença dos fundadores, membros efetivos: Valério Lorenzo de Araújo, Rodrigo Will Mendes, Kennedy Luis de Souza Marinho, Raimundo Nonato Nogueira, João Esteves Neto, Fernando Alvares Zamora, Valmiki Francisco da Silva, Laerte Marques Borges, Joel Francisco de Carvalho e Luciano Ramos Zago, foi realizada a assembleia de fundação e eleição da diretoria da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOLAR DAS ACÁCIAS, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, obedecendo a ordem do dia, para a qual fora convocada com o seguinte teor: a) discussão e aprovação do estatuto social; b) eleição da Diretoria biênio 2017/2019; c) eleição do Conselho Fiscal biênio 2017/2019. Iniciando-se os trabalhos, foi convidado para presidir a assembleia, por aclamação, o senhor Valério Lorenzo de Araújo que, aceitando o encargo, convidou o senhor Rodrigo Will Mendes para secretariá-lo. Depois de apresentar algumas considerações sobre o objetivo social da entidade, e sendo observado que fora respeitado o quórum mínimo de instalação e deliberação, o presidente da assembleia submeteu o Projeto do Estatuto Social, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, sendo, ao final aprovado por unanimidade, sem emendas ou modificações, conforme consta de documento em anexo, assinado pelos presentes. Depois de aprovado o Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOLAR DAS ACÁCIAS, passou-se à eleição por aclamação da Diretoria Executiva, Conselho Consultivo e Deliberativo e Conselho Fiscal para o Biênio 2017/2019, compreendido entre 11/03/2017 e 10/03/2019. Após indicações de candidatos foi procedida a eleição. Foram eleitos para **Diretoria Executiva**: **Diretor Presidente**: Valério Lorenzo de Araújo, brasileiro, casado, funcionário federal, portador do RG nº 262.874 SSP/RO, CPF nº 095.707.302-00, residente e domiciliado à Rua das Samambaias nº 35, Apartamento 02, Bairro Jardim Tropical, Rio Branco, Acre, CEP: 69.901-218; **Secretário**: Rodrigo Will Mendes, brasileiro, união estável, advogado, portador do RG nº 610.306 SSP/RO, CPF nº 652.009.852-34, residente e domiciliado à Rua São Sebastião, nº 68, Apartamento 307, Bairro Isaura Parente, Rio Branco, Acre, CEP 69.918-324, e **Tesoureiro**: Kennedy Luis de Souza Marinho, brasileiro, casado, funcionário público estadual, portador do RG nº 291.570 SSP/AC, CPF nº 666.947.602-72, residente e domiciliado à Rua 12, Residencial Envira, Rua Purus, casa 67, Bairro Parque dos Sabias, Rio Branco, Acre, CEP 69.903-130; **Conselho Deliberativo**: Fernando Alvarez Zamora, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 176930863 SSP/SP, CPF nº 080.268.728-86, residente e domiciliado Alameda das Acácias, nº 163, Condomínio Ipê, Bairro Ipê, Rio Branco, Acre, CEP 69.917-560, Valmiki Francisco da Silva, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 35.883 SSP/AC, CPF nº 021.778.702-91, residente e domiciliado à Rua Doutor José Luiz de Aguiar, nº 45, Quadra 05, C-04, Bairro Bela Vista, Rio Branco, Acre, CEP 69.911-334 e Laerte Marques Borges, brasileiro, união estável, funcionário público estadual, portador do RG nº 162.456 SSP/AC, CPF nº 217.279.532-15, residente e domiciliado à Rua José Bezerra, s/nº, Bairro Tancredo Neves, Rio Branco, Acre, CEP 69.918-330 e como suplente, Luciano Ramos Zago, brasileiro, casado, dentista, portador do RG nº 17112491 SSP/AC, CPF nº 415.019.006-25, residente e domiciliado à Rua Milton Matos, nº 53, Bairro Bosque, Rio Branco, Acre, CEP 69.900-634 **Conselho Consultivo**: Carlos Antonio Lemes, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 4426281-9, CPF nº 775.147.939-68, residente e domiciliado à Av. Antonio da Rocha Viana, 2686, Residencial Castanheira, Apto 102, Bloco A, Loteamento São José, Rio Branco, Acre, CEP 69.918-570; George Umeoka, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 1195754-9, CPF nº 162.750.648-97, residente e domiciliado à Rua Pádua, nº 48, Bairro Bosque, Rio Branco, Acre, CEP 69.900-514, Leandro José Alves, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 271.669 SSP/AC, CPF nº 595.999.362-72, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, nº 63, Bairro Estação Experimental, Rio Branco, Acre CEP 69.918-162. Foram eleitos ainda os membros do **Conselho Fiscal** a saber: Joel Francisco de Carvalho, casado, contador, portador do RG nº 000129/O-2 CRC/C, CPF nº 059.704.587-91.



residente e domiciliado à Estrada da Usina, nº 465, Apartamento 901, Bairro Morada do Sol, Edifício Le Portalle, Rio Branco, Acre, CEP 69.901-910, João Esteves Neto, brasileiro, casado, médico veterinário, portador do RG nº 06.780 SSP/AC, CPF nº 090.982.162-34, residente e domiciliado à Rua José de Melo, nº 343, Bairro Bosque, Rio Branco, Acre, CEP 69.940-013 e Raimundo Nonato Nogueira, brasileiro, casado, funcionário público aposentado, RG nº 09848236-7, CPF nº 079.382.842-20, residente e domiciliado à Avenida Oeste, nº 442, Bairro Tucumã, Rio Branco, Acre, CEP 69.917-400. Ato contínuo, foi dado posse aos membros eleitos e acima qualificados. Nada mais havendo a tratar, o secretário dos trabalhos lavrou a presente ata que, em seguida, foi assinada pelos fundadores presentes. A seguir o presidente da mesa encerrou os trabalhos, determinando que a presente ata de constituição da Sociedade Civil e seu Estatuto Social sejam registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Rio Branco-AC, para as finalidades de direito.

Rio Branco-AC, 11 de março de 2017.

NOTAS
Rio Branco-Acre

[Handwritten Signature]
Valério Loreço de Araújo
Presidente

1º NOTAS
Rio Branco-Acre

[Handwritten Signature]
Rodrigo Will Mendes
Secretário

RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro Nº
005122
07 ABR 2017
[Handwritten Signature]
Gustavo Luz Gil
Oficial / Registrador

1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Av. Com. n.º 3513, Sala 04, Bairro, Zona Guaraná, Rio Branco - Acre. Fone: (68) 3924.9112

AUTENTICADO
Autentico a presente copia reprográfica contra o original a mim apresentado, do qual dou fé. Rio Branco - AC, 06 de março de 2017. Custas e Emolumentos: R\$ 3,40

1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

RIVANDA MARIA LEANDRO SILVEIRA - ESCRIVENTE
Selo Digital nº A00003357A-9F835
Consulte a autenticidade do selo em: www.selocra.com.br

VALIDO SOMENTE SEM EMPEGOS OU RABANAS

[Handwritten Signature]
Lucas Vieira Carvalho
OAB - AC 3456

1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
VALERIO LORENÇO DE ARAUJO
Do que dou fé. Rio Branco - AC, 07 de Abril de 2017. Custas e Emolumentos R\$ 3,20.
Em 11/4/17, da verdade

RAPHAEL SILVA DOS SANTOS - ESCRIVENTE
Selo Digital nº AE712966-62 - Cod. Valid: 6402-86F8-1RFF-266A

1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
RODRIGO WILL MENDES
Do que dou fé. Rio Branco - AC, 07 de Abril de 2017. Custas e Emolumentos R\$ 3,20.
Em 11/4/17, da verdade

RAPHAEL SILVA DOS SANTOS - ESCRIVENTE
Selo Digital nº AE712967-60 - Cod. Valid: 183D-C346-724B-29E9
Consulte a autenticidade do selo em: www.selocra.com.br



À G.: D.: G.: A.: D.: U.:
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOLAR DAS ACÁCIAS
 Sereníssima Grande Loja do Estado do Acre - GLEAC
 CNPJ 27.540.135/0001-04 www.solardasacacia.com.br



**ATA DE ELEIÇÃO DA "ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOLAR DAS ACÁCIAS",
 ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA 2019/2020 E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2018.**

Aos 04 dias do mês maio do ano de dois mil e dezenove, às 09:00h, na sede da Associação Beneficente Solar das Acácias, situada na Rua Rio de Janeiro, nº 10, Conjunto Solar, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, com a presença dos associados: Valério Lorenço de Araújo, Raimundo Nonato Nogueira, João Esteves Neto, Fernando Alvares Zamora, Valmiki Francisco da Silva, Laerte Marques Borges, Joel Francisco de Carvalho, Edemirton de Araújo Teixeira, Cleber Gonzaga da Silva, Alexsander Menezes Mender, Antônio Carlos da Silva Costa, José Djalma da Silva Moura Sobrinho, José Elson Santiago de Melo Junior, Cleilton de Nazaré Costa e George Umeoka, foi realizada a primeira chamada para realização da assembleia geral devidamente convocada nos termos do Estatuto da Associação, para Eleição e Posse dos Membros da Diretoria da Associação para o biênio 2019/2020, e ainda prestação de contas do exercício de 2018, na oportunidade verificou-se que não havia *quorum* suficiente para aberturas do trabalhos; Às 09:30min, foi realizada a segunda chamada nos termos do Estatuto, registrando a presença de mais alguns associados, os quais, assinaram a lista de presença; dando continuidade o presidente da Associação Senhor Valério Lorenço de Araújo, informou aos presentes que a atual Diretoria se manteve informalmente a frete da entidade, e se responsabilizam por todos os atos praticados de 10/03/2019 até a presente data, ou seja 04/05/2019. Agradeceu a presença de todos, convidou o associado Cleilton de Nazaré Costa para secretaria os trabalhos da assembleia, o qual aceitou o encargo, dando continuidade procedeu a abertura da Assembleia; Ato continuo, foi apresentada documentações contábeis e parecer do Conselho Fiscal com recomendações para aprovação pela Assembleia das contas apresentadas, a qual sendo submetida a votação, foi aprovada por unanimidade; Após aprovação das contas, o presidente da Associação convidou os membros da Comissão Eleitoral devidamente nomeados nos termos estatutários. Se fizeram presentes os Senhores: Antônio Carlos da Silva Costa, José Elson Santiago de Melo Junior e George Umeoka, assumindo a presidência dos trabalhos o associado Antônio Carlos da Silva Costa, perguntado aos presentes qual seria a formação da chapa para assumirem os cargos da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOLAR DAS ACÁCIAS**, a mesma ficou da seguinte forma:
Diretoria Executiva: Diretor Presidente: Valério Lorenço de Araújo, brasileiro, casado, funcionário federal, portador do RG nº 262.874 SSP/RO, CPF nº 095.707.302-00, residente e domiciliado à Av. Recanto Verde, nº 550, Apartamento 1304, Lá Reserve Residence, Bairro Mariana, Rio Branco, Acre, CEP: 69.919-182; **Secretário:** Cleilton de Nazaré Costa, brasileiro, divorciado, servidor público, portador do RG nº 222.126 SSP/AC, CPF nº 434.531.802-59, residente e domiciliado à Rua Ubatuba, nº 66, Bairro Vilage Wilde Maciel, Rio Branco, Acre, CEP 69.9018-516, e **Tesoureiro:** Edemirton de Araújo Teixeira,

Autentico e presente cópia - reproduzida conforme o original e mim apre...
 Rua Rio de Janeiro, nº 10, Conjunto Solar, Rio Branco - AC, 06 de Maio de 2019. Justas e Emolumentos...
ASSOCIAÇÃO
 RIVANDA MARIA TEIXEIRA DE ARAÚJO - ESCRIVEN...
 Selo Digital Nº 1A000003330-0FE7DF
 Consulte a autenticidade em: www.selo.fpac.jus.br

RTD/RCPJ RIO BRANCO/AC
 Registro Nº
 005122
 30 MAI 2019
 Enesio Martins Cardoso
 Registrador Substituto

[Handwritten signatures and initials]



À G.: D.: G.: A.: D.: U.:
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOLAR DAS ACÁCIAS
 Serenissima Grande Loja do Estado do Acre - GLEAC
 CNPJ 27.540.135/0001-04 www.solardasacacia.com.br



brasileiro, solteiro, contador e Economista, portador do RG nº 391417 SSP/AC, CPF nº 740.948.822-00, residente e domiciliado à Rua Brilhante, 217, Bairro Wanderlei Dantas, Rio Branco, Acre, CEP 69.902-888; **Conselho Deliberativo:** Fernando Alvarez Zamora, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 176930863 SSP/SP, CPF nº 080.268.728-86, residente e domiciliado Alameda das Acácias, nº 163, Condomínio Ipê, Bairro Ipê, Rio Branco, Acre, CEP 69.917-560, Marcelo Moura de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador da RG 0278469 SSP/AC, CPF 586.164.382-20, residente e domiciliado à Rua Raimundo Targino, nº 464, residencial Rosa Linda, CPE 69.909-030 e Cleber Gonzaga da Silva, brasileiro, solteiro, Contador, portador do RG nº 0300605 SSP/AC, CPF nº 673.859.582-49, residente e domiciliado à Rua Jorge Amado, nº 154, Conjunto Bela Vista, Rio Branco, Acre, CEP 69.911-355 e como suplente Laertes Marques Borges, brasileiro, união estável, funcionário público estadual, portador do RG nº 162.456 SSP/AC, CPF nº 217.279.532-15, residente e domiciliado à Rua José Bezerra, s/nº, Bairro Tancredo Neves, Rio Branco, Acre, CEP 69.918-330; **Conselho Consultivo:** José Elson Santiago de Melo Junior, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 226476 SSP/AC, CPF nº 511.225.702-44, residente e domiciliado à Rua Venezuela, nº 856, bairro Habitasa, CEP 569.900-280; George Umeoka, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 1195754-9, CPF nº 162.750.648-97, residente e domiciliado à Rua Pádua, nº 48, Bairro Bosque, Rio Branco, Acre, CEP 69.900-514, Alexander Menezes Mendes, brasileiro, casado, bancário, portador do RG nº 233261 SSP/AC, CPF nº 580.761.583-20, residente e domiciliado à Avenida Eugênio Beco Bezerra, nº 100, condomínio Green Garden quadra 06, casa 24, Bairro São Francisco, Rio Branco, Acre CEP 69.901-519; Antônio Carlos da Silva Costa, Brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 305771 SSP-AC, CPF nº 620.804.072-87, residente e domiciliado Av. Brasil, 529, Chico Paulo, município de Senador Guimard, CEP 69.925-000, Homero de Oliveira Lima, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 464923 SSP-AC, CPF 830.779.012-34, residente e domiciliado na estrada da Floresta, nº 1893, Bloco 03, Apto 101, Bairro Floresta Sul, CEP 69.912-452; **Conselho Fiscal** Joel Francisco de Carvalho, casado, contador, portador do RG nº 000129/O-2 CRC/C, CPF nº 059.704.587-91, residente e domiciliado à Estrada da Usina, nº 465, Apartamento 901, Bairro Morada do Sol, Edifício Le Portalle, Rio Branco, Acre, CEP 69.901-910, Valmiki Francisco da Silva, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 35.883 SSP/AC, CPF nº 021.778.702-91, residente e domiciliado à Rua Doutor José Luiz de Aguiar, nº 45, Quadra 05, C-04, Bairro Bela Vista, Rio Branco, Acre, CEP 69.911-334 e Keith Wilian Bandeira Macedo, brasileiro, solteiro, servidor público, RG nº 188026 SSP AC, CPF nº 390.776.162-68, residente e domiciliado à Rua Cruzeiro do Sul, 130, Conj. Habitacional Vila Bethel 2, Rio Branco, Acre, CEP 69.915-288. A Seguir, a Chapa apresentada foi eleita por unanimidade pela Comissão Eleitoral e ratificada pela Assembleia, nos termos do artigo 32 e parágrafos do Estatuto, para o exercício com início em 04/05/2019 e termino em 15/11/2020, excepcionalmente, em conformidade com o Art. 28, para se adequar aos que diz o Estatuto da entidade. O presidente atesta que todos os membros da Diretoria Executiva, Conselho Consultivo e Deliberativo, e Conselho Fiscal atendem aos requisitos para o presente mandato, não estando impedidos em

Autentico a presente copia (reproduzida conforme o original a mim apresentada) em 04 de Maio de 2019, Rua Rio Branco - AC, 06 de Junho de 2019, Custas e Emolumentos: R\$ 3,00
 Consulte a autenticidade do Selo em: www.selo.jucj.jus.br

RIVANDA MARIA LEANNE RODRIGUES SILVA - ESCRIVENTE
 Selo Digital nº 0000033139E530C

AVULSO SOBRANTE SEM VALOR EM R\$ 100,00

REGISTRADO EM 30 MAI 2019

RTD/RCPJ RIO BRANCO/AC
 Registro Nº
 005122
 30 MAI 2019
 Enesio Marins Cardoso
 Registrador Substituto

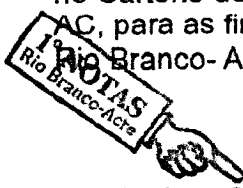


À G.: D.: G.: A.: D.: U.:
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOLAR DAS ACÁCIAS
 Sereníssima Grande Loja do Estado do Acre - GLEAC
 CNPJ 27.540.135/0001-04 www.solardasacacia.com.br



razão de mandatos preexistentes ou qualquer outro vício que possa comprometer o presente pleito. Ato contínuo, foi dado posse aos membros eleitos, acima qualificados. A seguir, o Presidente da mesa encerrou os trabalhos de eleição, parabenizou os eleitos e passou a direção dos trabalhos ao Presidente eleito Senhor Valério Lorenço de Araújo, que na oportunidade agradeceu a presença de todos, parabenizou os eleitos e procedeu o encerramento dos trabalhos, determinando que a presente ata, seja registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Rio Branco-AC, para as finalidades de direito.

Rio Branco-AC, 04 de maio de 2019.



Antônio Carlos da Silva Costa
 Pres. da comissão eleitoral

[Handwritten signature of Antônio Carlos da Silva Costa]



Cleilton de Nazaré Costa
 Secretário

[Handwritten signature of Cleilton de Nazaré Costa]

Valério Lorenço de Araújo
 Presidente

[Handwritten signature of Valério Lorenço de Araújo]

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
 Av. Costa nº 2513, Sala 03, Bairro Vila Ivonete, CEP: 69.918-618 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3282.9112
 Fone: (68) 3282.9112
 Fone: (68) 3282.9112

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia reprográfada em conformidade com o original a mini representado, do
 Livro nº 10, fls. 210, Rio Branco - AC, 06 de Maio de 2019. Custas e Emolumentos: R\$ 3,40.
 RIVANDA MARIA LEANDRO BEVERA - ESCRIVENTE
 Selo Digital nº A00000337271D08
 Consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tjac.jus.br
 ALICHO SOBRANTE SEM EFICÁCIA OU VALIDADE

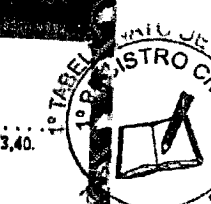
1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
 Av. Costa nº 2513, Sala 03, Bairro Vila Ivonete, CEP: 69.918-618 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3282.9112
 Fone: (68) 3282.9112
 Fone: (68) 3282.9112

Selo Digital nº A000001CA7-01280
 Consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tjac.jus.br
 Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
ANTONIO CARLOS DA SILVA COSTA
 Do que dou fl. Rio Branco - AC, 29 de Maio de 2019. Custas e Emolumentos R\$ 3,40.
DEBORAH GOMES DO PRADO-ESCRIVENTE
 VALIDO SOMENTE SEM EFICÁCIA OU VALIDADE



1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
 Av. Costa nº 2513, Sala 03, Bairro Vila Ivonete, CEP: 69.918-618 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3282.9112
 Fone: (68) 3282.9112
 Fone: (68) 3282.9112

Selo Digital nº A000001CA6-044FA
 Consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tjac.jus.br
 Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
VALERIO LORENCO DE ARAUJO
 Do que dou fl. Rio Branco - AC, 29 de Maio de 2019. Custas e Emolumentos R\$ 3,40.
DEBORAH GOMES DO PRADO-ESCRIVENTE
 VALIDO SOMENTE SEM EFICÁCIA OU VALIDADE



1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
 Av. Costa nº 2513, Sala 03, Bairro Vila Ivonete, CEP: 69.918-618 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3282.9112
 Fone: (68) 3282.9112
 Fone: (68) 3282.9112

Selo Digital nº A000001CA5-6BFE0
 Consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tjac.jus.br
 Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
CLEILTON DE NAZARE COSTA
 Do que dou fl. Rio Branco - AC, 29 de Maio de 2019. Custas e Emolumentos R\$ 3,40.
DEBORAH GOMES DO PRADO-ESCRIVENTE
 VALIDO SOMENTE SEM EFICÁCIA OU VALIDADE



1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
 RTD/CNPJ RIO BRANCO/AC
 Registro Nº
 005122
 30 MAI 2019
 Enesio Martins Cardoso
 Registrador Substituto

Estatuto Social
Associação Beneficente Solar das Acácias



CAPÍTULO PRIMEIRO
Noime e Natureza Jurídica

Art. 1.º – Sob a denominação de "Associação Beneficente Solar das Acácias", fica instituída esta entidade civil sem fins lucrativos, e que se regerá por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes.

Parágrafo Primeiro - A entidade poderá adotar nomes fantasias, aprovados em assembleia geral na execução de projetos especiais.

Parágrafo Segundo - A entidade observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

CAPÍTULO SEGUNDO
Da Sede

Art. 2.º – A Associação Beneficente Solar das Acácias, terá sua sede e foro na cidade de Rio Branco - AC, à Rua Rio de Janeiro, nº 10, Conjunto Solar, CEP 69.918-618, podendo abrir filiais em outras cidades ou unidades da federação.

Art. 3.º – O prazo de duração da Associação Beneficente Solar das Acácias é indeterminado.

CAPÍTULO TERCEIRO
Dos Objetivos

Art. 4.º – A Associação Beneficente Solar das Acácias tem por finalidade congrega pessoas, físicas e jurídicas, com o propósito de promover atividades direcionadas à Saúde, Educação e ao Serviço Social com o objetivo de minimizar impacto Social e valorização da vida humana.

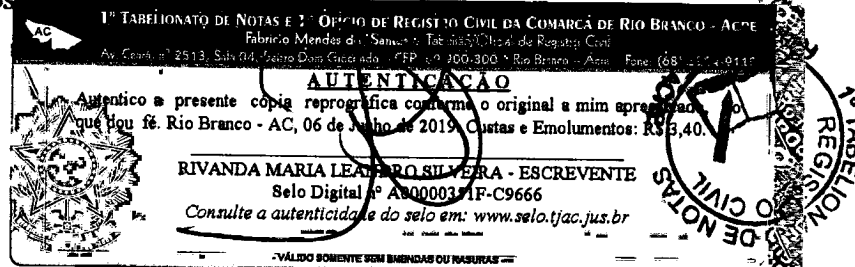
Parágrafo Primeiro - Para a consecução de suas finalidades, a Associação Beneficente Solar das Acácias poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

I - a criação de núcleos de atividades em quaisquer regiões do Estado da Federação em que detiver matriz e/ou filiais, inclusive através da mobilização de outras entidades sem fins lucrativos e/ou organizações não-governamentais nacionais;

II – execução de programas vinculados com o seu objetivo social.

III – mobilização política de pessoas, entidades, empresas, organizações e veículos de comunicação divulgando suas ações.

Art. 5.º – A Associação Beneficente Solar das Acácias atuará também nos parâmetros da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS, denominada como entidade de atendimento e de defesa e garantia de direitos, assim definidos:



AC

1º TABELIONATO DE NOTAS E TÍTULOS DO JUÍZO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - AC
 Fabricio M. dos Santos - Tabelião Oficial de Registro Civil
 Av. Ceará, nº 2513, Sd. 04, Bairro Dom Cipriano - CEP: 69.400-300 - Rio Branco, Acre - Fone: (68) 3224.9112

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé. Rio Branco - AC, 06 de Junho de 2017. Custas e Emolumentos: R\$ 3,40.

RIVANDA MARIA LEANDRO SILVEIRA - ESCRIVENTE
 Selo Digital nº A00006520-9CB12
 Consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tjac.jus.br

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

1º TABELIONATO DE NOTAS E TÍTULOS

I - de atendimento: prestar serviços de forma continuada, permanente e planejada, executar programas ou projetos e conceder assistência social básica, dirigidos às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, nos termos da lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;

II - de defesa e garantia de direitos: prestar serviços de forma continuada, permanente e planejada a indivíduos com vulnerabilidade social, e executar programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania e enfrentamento das desigualdades sociais e respeitadas às deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 da Lei nº 8.742/93, tais como:

- a) promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade;
- b) Formação política-cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros/as e lideranças populares;
- c) reinvidicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente.

Art. 6.º – Qualificada quanto entidade de atendimento e defesa e garantia de direitos, conforme o SUAS e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a Associação Beneficente Solar das Acácias tem como objetivo atuar na Proteção Social Básica para pessoas em situação de vulnerabilidade social, de qualquer faixa etária, com os serviços de:

I - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS:

a) Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Art. 7.º – A Associação Beneficente Solar das Acácias não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO QUARTO
Dos Membros, seus Direitos e Deveres

Art. 8.º – A Associação Beneficente Solar das Acácias é uma entidade de caráter nacional e é, constituída por membros efetivos, colaboradores e beneméritos, além de associados.

Art. 9.º – Serão membros efetivos aqueles maçons, com direito a voz e voto em todas as reuniões, atividades e assembléias, que venham a ser admitidos com os encargos de contribuição financeira e de prestação de serviços nas atividades da entidade.

RCPJ RIO BRANCO/AC
 Registro nº
 005122
 07 ABR 2017
 Gustavo Luz Gil
 Oficial / Registrador

[Handwritten signatures and initials]

Parágrafo único – Somente membros efetivos podem ser eleitos e a participarem das Diretorias e Conselhos da Associação, ocupando cargos de fiscalização, administração, gestão ou consecução das atividades e objeto estatutário.

Art. 10.º – Serão membros colaboradores, maçons ou não, com direito a voz, podendo ser pessoas físicas e/ou jurídicas que venham a contribuir na execução de projetos e/ou na realização dos objetivos da Associação Beneficente Solar das Acácias, seja com oferecimento de apoio financeiro, transferência de expertise ou apoio técnico-operacional.

Parágrafo único – Os membros colaboradores poderão ser nomeados para participarem de departamentos, comissões e grupos de trabalho, inclusive, com poder diretivo e executivo, de acordo com as competências e atribuições delegadas pelo Presidente ou pelas Diretorias e/ou Conselhos aos quais estejam subordinados.

Art. 11 – Serão considerados membros beneméritos, maçons ou não, pessoas, órgãos ou instituições que, após deliberação e aprovação da Assembleia Geral, passarem a receber tal título de distinção por se destacarem na execução de suas participações efetivas, apoio e/ou trabalhos relevantes à causa da Associação Beneficente Solar das Acácias.

Art. 12 – Os sócios beneméritos receberão diplomas, que registrarão os serviços relevantes prestados, em reuniões públicas e solenes.

Art. 13 – São associados, maçons ou não, que tenham interesse de participar das atividades, eventos, programas ou projetos da Associação, mediante contribuição financeira simbólica, para subsidiar e fomentar contrapartida econômica que vise a manutenção das funções sociais e de implementação de saúde, podendo serem beneficiados com os objetivos, ações, projetos e programas executados pela Associação.

Art. 14 – Os membros e associados, quaisquer que sejam as suas categorias, não respondem, sob nenhuma hipótese ou argumento, nem coletivamente, nem individualmente, nem solidária e nem subsidiariamente, pelas obrigações da Associação Beneficente Solar das Acácias, e nem pelos atos praticados pelos seus dirigentes.

Parágrafo Único - A admissão de membros e associados, e seu enquadramento nas respectivas categorias, será decidida pela Assembleia Geral, específica para este fim, mediante proposta de membros efetivos.

Art. 15 – São direitos dos membros e associados em geral:

I - participar de todas das atividades sociais promovidas pela Associação Beneficente Solar das Acácias;

II - propor a criação e tomar parte em departamentos, comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;

III - apresentar propostas, programas e projetos de ação para a Associação Beneficente Solar das Acácias;

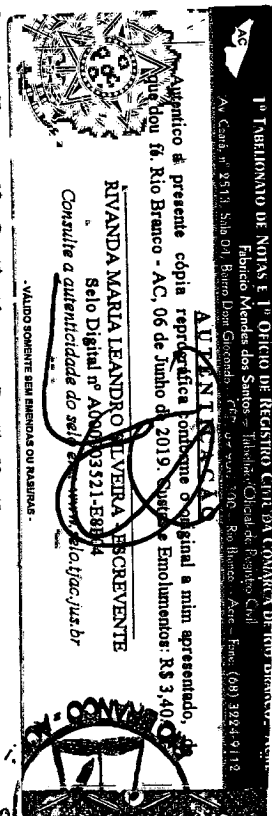
Parágrafo único – Todo associado tem direito à retirar-se e ou desligar-se da associação de acordo com sua vontade, mediante prévia comunicação por escrito à Diretoria Executiva, com prazo mínimo de 30 dias.

Art. 16 – São deveres dos membros e associados em geral:

VI – deliberar sobre a admissão e exclusão de Membros Efetivos, Colaboradores e Beneméritos.

Art. 19 – As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Diretor Presidente, ou pela maioria dos Diretores, ou, ainda, por 1/5 dos membros efetivos.

Parágrafo Único - A convocação da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á através de carta protocolada, carta registrada remetida pelo correio, envio de email na caixa de correspondência virtual de cada membro efetivo, regularmente cadastrada perante a Associação, ou edital publicado em jornal de

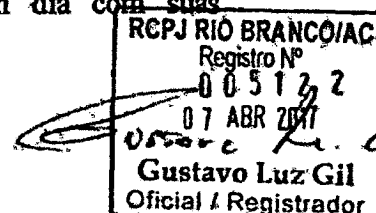


circulação estadual – na jurisdição regional de onde se encontre a matriz ou filial interessada – com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 20 – A Assembleia será instalada em primeira chamada com quorum mínimo de maioria simples (50%+1), e em segunda chamada, a ser realizada em 30 (trinta) minutos depois da constatação da ausência do quórum acima, com qualquer número de membros efetivos presentes.

Parágrafo Primeiro - Terão direito a participar das Assembleias os membros efetivos, podendo propor, votar e serem votados, desde que estejam em dia com suas contribuições e compromissos estatutários.

CAPÍTULO SEXTO **Da Diretoria e da Administração da Entidade**



Art. 21 – A Associação Benficiente Solar das Acácias será dirigida por uma Diretoria Executiva composta por três (03) membros, eleitos em Assembleia Geral Ordinária, por uma Comissão Eleitoral constituída especificamente para este fim, com mandato para um período de dois (02) anos, podendo ser reeleitos para mais um mandato.

Parágrafo Primeiro – Poderão se candidatar à membro da Diretoria Executiva os membros efetivos que, em dia com suas obrigações junto à Associação, possuem as seguintes qualificações:

a) Ser Mestre Maçom, há mais de 3 anos, com efetiva regularidade maçônica – frequência e obrigações pecuniárias – durante os últimos 3 anos anteriores à sua candidatura;

b) Ter ocupado:

I) ao menos por 2 oportunidades, o cargo de Hospitaleiro de sua Loja Maçônica; ou

II) por pelo menos, por 2 anos, de maneira ativa e regular, de qualquer Diretoria, Conselho, Departamento, Comissão ou Grupo de Trabalho da Associação; ou

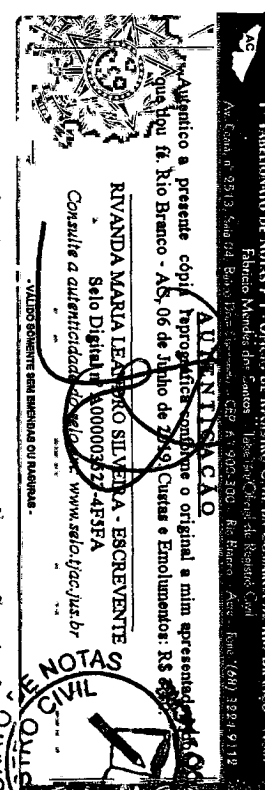
III) ser membro fundador, desde que esteja, nos últimos 2 anos, em ativa e regular participação nas atividades, programas, projetos e decisões da Associação.

Parágrafo Primeiro - Os eleitos, de imediato, escolherão entre seus pares o Diretor Presidente, Secretário e Tesoureiro, sendo que é de competência exclusiva e indelegável de seu Diretor Presidente, após sua posse, nomear, de acordo com seu interesse e a medida do necessário, os membros que comporão as comissões, departamentos e grupos de trabalho, designando seus respectivos presidentes.

a) As comissões, departamentos e grupos de trabalho podem ser permanentes ou provisórias, com destinação específica de atender às necessidades de apoio técnico-operacional das atividades, ações, projetos e programas que vierem a ser executados pela Associação.

Parágrafo Segundo - As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo Terceiro – A administração da entidade caberá à Diretoria Executiva e o Diretor Presidente representará a entidade em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da entidade, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca



[Handwritten signature]

ultrapassará a data de extinção do mandato do Diretor Presidente que outorgou a procuração.

Parágrafo Quarto - A assinatura de cheques e de contratos que envolvam obrigações da entidade deverão ser assinados em conjunto pelo Diretor Presidente e Tesoureiro, ou ainda pelos seus respectivos procuradores cujos mandatos conterão poderes específicos e serão outorgados por prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses.

Art. 22 - À Diretoria Executiva competirá coordenar e dirigir as atividades gerais da "Associação Beneficente Solar das Acácias" e, ainda, deliberará sobre:

- I - a elaboração do Regimento Interno e o Organograma Funcional da Associação Beneficente Solar das Acácias;
- II - a celebração de convênios e a filiação da Associação Beneficente Solar das Acácias junto à instituições ou organizações congêneres;
- III - a representação especial da Associação Beneficente Solar das Acácias em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da entidade;
- IV - contratação, nomeação e licenciamento, de entidades, empresas, serviços, parceiros e pessoal administrativo e técnico da Associação Beneficente Solar das Acácias;
- V - elaboração do Orçamento e Plano de Trabalho Anual;
- VI - a promoção de campanhas, ações, eventos, atividades, programas e projetos na consecução dos objetivos sociais da entidade.
- VII - Criação de núcleos da entidade em outras cidades.
- VIII - Auxiliar e dar apoio ao Diretor Presidente no estabelecimento e fiscalização das atribuições e competências dos membros das comissões, departamentos e grupos de trabalho;
- IX - Indicar substitutos para completar períodos de eventuais comissões, departamentos e grupos de trabalho em funções e cargos vagos, valendo a ata da reunião e posse como documento hábil para as alterações respectivas perante organismos oficiais, entidades financeiras e bancárias e estabelecimentos empresariais, entre outros.

Parágrafo primeiro - É vedado à qualquer membro da Diretoria praticar atos de liberalidade em nome da Associação Beneficente Solar das Acácias.

Parágrafo segundo - Competirá ao Diretor Presidente, além das demais funções, encargos, competências e atribuições já determinadas neste Estatuto:

- I - adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da entidade, mediante prévia e formal aprovação da Diretoria Executiva e autorização expressa da Assembleia Geral;
- II - convocar o Conselho Fiscal, sempre que julgar necessário;
- III - exercer outras atribuições indicadas pela Diretoria Executiva.

Parágrafo terceiro - Competirá ao secretário a redação de todos os documentos necessários à administração da Associação, tais como redação de atas, comunicações diversas, dar publicidade aos atos e atividades da Associação e convocar as assembleias ordinárias e extraordinárias, na fora do estatuto.

Parágrafo quarto - Competirá ao tesoureiro, administrar as finanças da Associação de um modo geral, ficando responsável pelos pagamentos e recebimentos da Associação, assinatura de cheques, na forma prevista no estatuto, emitir recibos, escriturar a

Autêntico a presente cópia referente ao original e mim representado, do
Rivanda Maria Leão de Souza - AC, 06 de Junho de 2017, Custas e Emolumentos: R\$ 3,40.
RIVANDA MARIA LEÃO DE SOUZA - ESCRIVENTE
Salto Digital nº 00000324-13980
Salto Digital - www.salto.org.br
Consulte a autenticidade de Salto Digital em: www.salto.org.br

VALORES PODERITE SEM LIMITES OU RESERVA.

REGISTRAR
REGISTRO DE NOTAS
RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro Nº 005122
06/04/2017
Gustavo Luz GH
Oficial / Registrador

[Handwritten signature]

contabilidade, nos termos da legislação vigente e enviá-la ao Conselho Fiscal para deliberações e pareceres.

CAPÍTULO SÉTIMO **Do Conselho Consultivo e Deliberativo**

Art. 23 – Com o objetivo de assessorar os membros e funcionários da Associação Beneficente Solar das Acácias na consecução de seus objetivos estatutários, e principalmente na elaboração, condução e implementação de suas ações, campanhas e projetos, a Comissão Eleitoral da entidade indicará, à Diretoria Executiva, no mínimo 9 (nove) e no máximo 18 (dezoito) membros da Associação – efetivos ou não - de reconhecido e público saber, expertise e idoneidade, nos campos de conhecimento afins com suas atividades, para comporem o Conselho Consultivo e Deliberativo.

Art. 24 – A partir da lista apresentada pela Comissão Eleitoral, a Diretoria Executiva eleita escolherá, entre os indicados, até o máximo de 9 (nove) membros que ocuparão, na qualidade de titulares, as vagas do Conselho Consultivo e Deliberativo, sendo que os remanescentes serão considerados suplentes.

Parágrafo Primeiro – Os membros titulares do Conselho Consultivo e Deliberativo participarão das reuniões da Diretoria Executiva, sempre que convocados pelo Diretor Presidente ou convidados pelo Secretário e/ou Tesoureiro.

Parágrafo Segundo - Os membros dos Conselhos Consultivo e Deliberativo elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desses Conselhos.

Parágrafo Terceiro - Os Conselhos Consultivo e Deliberativo, deliberarão por maioria simples, cabendo ao seus respectivos Presidentes o voto de qualidade.

CAPÍTULO OITAVO **Do Conselho Fiscal**

Art. 25 – O Conselho Fiscal será o órgão fiscalizador da administração contábil e financeira da Associação Beneficente Solar das Acácias e se comporá de 3 (três) membros efetivos de idoneidade reconhecida, com poder e competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais, emitindo parecer para os órgãos da entidade.

Art. 26 – Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Comissão Eleitoral, constituída bienal e especificamente para este fim, em Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto, dentre os membros efetivos da Associação.

Art. 27 – Compete ao Conselho Fiscal:

I - Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras da Associação Beneficente Solar das Acácias, opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;

II - Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da Associação Beneficente Solar das Acácias, sempre que necessário;

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRI
R. Cruls, nº 2513 - Sala 04 - Iguape - Dom Bosco - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3223.1111
Rafael Y. Venes - Jos. Santos - Tabela Oficial de Registro Civil
Av. Augusto A. presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado em 07/04/2019. Custas e Emolumentos: R\$ 200,00

ATTESTAÇÃO
RIVANDA MARIA LEANDRO SILVA VIEIRA - ESCRIVENTE
Selo Digital nº A0100033525-98022
Consulite a autenticidade do ato em: www.selo.tjuc.jus.br

Alto, para a sua assinatura ou rubrica.

DE NOTAS CIVIL REGISTRAR

RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro Nº
005122
07 ABR 2017
Gustavo Luz Gil
Oficial / Registrador

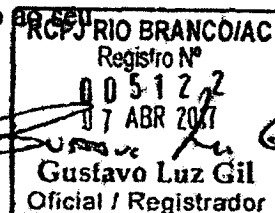
III - Comparecer, quando convocados pelo Diretor Presidente, às Assembléias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;

IV - Opinar sobre a dissolução e liquidação da Associação Beneficente Solar das Acácias.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

CAPÍTULO NONO
Da Comissão Eleitoral



Art. 28 - A Eleição dos membros da Diretoria Executiva, Conselho Consultivo e Deliberativo e Conselho Fiscal se dará, bienalmente, na primeira quinzena do mês de novembro, através de Comissão Eleitoral criada especificamente para este fim.

Art. 29 - A Comissão Eleitoral será formada pelos ocupantes do cargo de Hospitaleiros de todas as Lojas Maçônicas jurisdicionadas à Grande Loja Maçônica do Estado do Acre, os quais deterão direito de voz e voto durante a Assembleia Geral em que vier a ocorrer o processo eleitoral.

Art. 30 - A Comissão Eleitoral será presidida pelo Hospitaleiro Decano – ou seja, o hospitaleiro que detiver maior idade maçônica, ou, em caso de empate, aquele que detiver maior idade biológica – sendo que este nomeará seu secretário, orador/fiscal e escrutinadores.

Art. 31 - Os interessados a concorrer aos cargos da Diretoria Executiva, Conselho Consultivo e Deliberativo e Conselho Fiscal, ao iniciar a Assembleia Geral destinada a Eleição, deverá se inscrever e registrar candidatura, à concorrer para apenas um único cargo, perante a Comissão Eleitoral, comprovando – documentalmente – o preenchimento dos requisitos estatutários necessários.

Art. 32 - Encerradas as inscrições e registros, a Comissão Eleitoral elegerá os membros da Diretoria Executiva, composta por 3 (três) membros, os quais terão sua eleição aprovada e homologada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral poderá reprová, total ou parcialmente, os membros que foram indicados para comporem a Diretoria Executiva, sendo que a Comissão Eleitoral deverá realizar nova eleição para complementar a lista tríplice.

Parágrafo Segundo: Aprovados os eleitos à membros da Diretoria Executiva, a Assembleia Geral homologará o resultado da eleição da Comissão Eleitoral, sendo que os membros tomarão posse imediatamente após, assumindo seus cargos de Diretores Executivos, bem como suas atribuições, deveres e competências.

Parágrafo Terceiro: Após a posse, os Diretores Executivos elegerão, entre si, seu Diretor Presidente, Secretário e Tesoureiro, os quais passarão a assumir suas funções e encargos, de acordo com o estabelecido no Estatuto.

Parágrafo Quarto: Realizada a composição da Diretoria Executiva, a Comissão Eleitoral elegerá o Conselho Consultivo e Deliberativo, para nomeação dos membros titulares e suplentes pelos Diretores Executivos e, logo em seguida, o Conselho Fiscal.

Adaptado a presente cópia reprodutível conforme o original a partir de apresentação de cópia que foi feita em Rio Branco - AC, 06 de Junho de 2019, Juiz de Paz e Promotor: R\$ 3.400,00

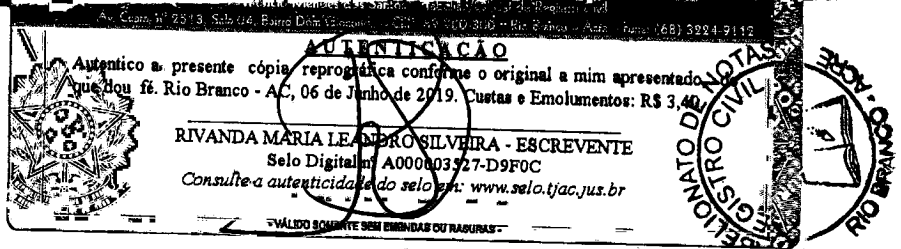
AUTENTICADO

RIVANDA MARIA LEANIRDO SILVEIRO - ESCRIVENTE

Selo Digital nº A000003526-313754

Consulte a autenticidade do selo digital em: selo.tjac.jus.br

1º TABELIONATO DE NOTAS CIVIS



a) A Diretoria Executiva e o Conselho Consultivo e Deliberativo, em atendimento aos princípios da autonomia, independência e imparcialidade, não poderão influir, sob nenhuma hipótese e argumento, na eleição e na atuação dos Membros do Conselho Fiscal.

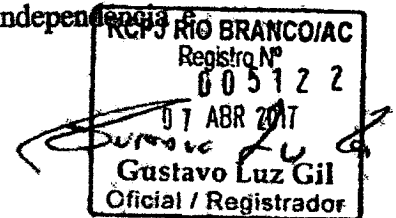
CAPÍTULO DÉCIMO **Do Patrimônio**

Art. 33 – O patrimônio da Associação Beneficente Solar das Acácias será constituído por contribuições mensais, ações e eventos particulares e privados com fins lucrativos, venda de produtos e serviços à sociedade, transferência de know-how, subvenções e doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras.

Art. 34 – Associação Beneficente Solar das Acácias não distribuirá, a nenhum de seus membros, associados, conselheiros, empregados, doadores e/ou diretores, qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

Parágrafo Único - A Associação Beneficente Solar das Acácias não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia no cumprimento dos seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO **Do Regime Financeiro**



Art. 35 – O exercício financeiro da Associação Beneficente Solar das Acácias encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 36 – As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas até 30 de abril do ano seguinte à Assembleia Geral, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal, para análise e aprovação.

CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO **Das disposições especiais**

Art. 37 – A Associação Beneficente Solar das Acácias não distribuirá, entre seus membros, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Art. 38 – A Associação Beneficente Solar das Acácias aplicará integralmente suas rendas, recursos e, eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 39 – No caso de dissolução, desde que aprovada a extinção pela Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, ou extinção por imposição legal, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, sem fins lucrativos e que tenham objetivos sociais semelhantes, preferencialmente à Grande Loja Maçônica do Estado do Acre.

Art. 40 – A Associação Beneficente Solar das Acácias adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 41 – O Conselho Fiscal terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres.

Art. 42 – Nenhum dos cargos da Diretoria e/ou Conselhos, nem os membros das comissões, departamentos e/ou grupos de trabalho da Associação, serão remunerados.

Art. 43 – A Associação Beneficente Solar das Acácias observará as normas de prestação de contas, que determinação, no mínimo:

I - a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao FGTS e Tributos Federais, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

Art. 44 – É vedada à Associação Beneficente Solar das Acácias, participar de campanhas de interesse político-partidário ou eleitoral, sob quaisquer meios ou formas.

CAPÍTULO DÉCIMO TERCEIRO Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 45 – É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a Associação Beneficente Solar das Acácias em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Rio Branco – AC, 11 de março de 2017.

1º NOTAS
Rio Branco-Acre

Valério Lorenço de Araújo
Presidente

RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro Nº
005122
07 ABR 2017
Gustavo Luz Gil
Oficial / Registrador

Lucas Vieira Carvalho
OAB - AC 3456



Requerido por SEMELHANÇA ao Gráfico (1) de
VALÉRIO LORENÇO DE ARAÚJO
Do que deu fé, Rio Branco, AC, 07 de Abril de 2017. Custas e Emolumentos: R\$ 3,20.
Em tese, a autenticidade do registro.

KAPHAEL SILVA DOS SANTOS-ESCREVENTE
Selo Digital nº AE113948-69 / Cod. Valid: DE91-D4 CC-3E40-16C4
Consulte a autenticidade do selo em: www.selocara.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que deu fé, Rio Branco - AC, 07 de Junho de 2017. Custas e Emolumentos: R\$ 3,40.

RIVANDA MARIA LEANNE O SILVA - ESCREVENTE
Selo Digital nº 100000352-88837
Consulte a autenticidade do selo em: www.selocara.com.br

VALIDO SOMENTE EM SEMANAS OU FÉRIAS.

1º TABELIONATO DE NOTAS
CIVIL
RIO BRANCO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.540.135/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/04/2017
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOLAR DAS ACÁCIAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOLAR DAS ACÁCIAS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R RIO DE JANEIRO	NÚMERO 10	COMPLEMENTO
CEP 69.918-618	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO SOLAR	MUNICÍPIO RIO BRANCO
		UF AC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (68) 9281-1908	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/04/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

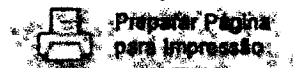
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 17/04/2017 às 12:06:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página



ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL – SEPC

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO

AV ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1294, BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE, BRASIL, 69900-526

Tel.: (68) 3224-1390 / (68) 3244-1300 - Ramal 215 - E-mail: identificação.sepc@ac.gov.br



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 26944/2019

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados da Polícia Civil do Estado do ACRE, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **EDEMIRTON DE ARAUJO TEIXEIRA**, nascido(a) em 31/07/1984, filho(a) de **JOSÉ ELDES DAS CHAGAS TEIXEIRA** e **OSANA LIMA DE ARAÚJO**, e documento de identificação número 391.417.

5 de junho de 2019

SANDRO ROBERTO CUNHA RODRIGUES
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IMPORTANTE: A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida por esta Secretaria de Estado da Polícia Civil não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei

Válida por 90(noventa) dias

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados.
Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Para autenticar esse documento, leia o QrCode.

Emitido em 05/06/2019 14:00



ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL – SEPC

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO

AV ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1294, BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE, BRASIL, 69900-526

Tel.: (68) 3224-1390 / (68) 3244-1300 - Ramal 215 - E-mail: identificação.sepc@ac.gov.br



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 26916/2019

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados da Polícia Civil do Estado do ACRE, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **CLEILTON DE NAZARÉ COSTA**, nascido(a) em 04/05/1974, filho(a) de **MANOEL DE JESUS COSTA** e **MARIA DE NAZARÉ COSTA**, e documento de identificação número 222.126.

5 de junho de 2019

SANDRO ROBERTO CUNHA RODRIGUES
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IMPORTANTE: A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida por esta Secretaria de Estado da Polícia Civil não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei

Válida por 90(noventa) dias

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados.

Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Para autenticar esse documento, leia o QrCode.

Emitido em 05/06/2019 10:40



ACRE

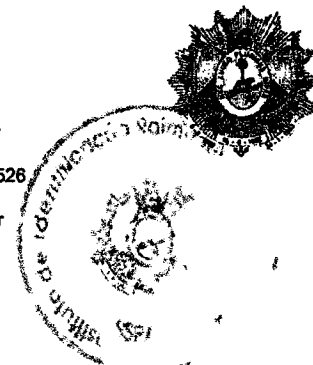
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL – SEPC

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO

AV ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1294, BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE, BRASIL, 69900-526

Tel.: (68) 3224-1390 / (68) 3244-1300 - Ramal 215 - E-mail: identificação.sepc@ac.gov.br



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 26887/2019

ATESTO que nos arquivos, civil e criminal, deste instituto, até a presente data, **NADA CONSTA** em nome de **VALERIO LORENÇO DE ARAUJO**, nascido(a) em 16/11/1960, filho(a) de **CECILIO LORENÇO** e **MARIA DA CONCEIÇÃO LORENÇO DE ARAUJO**, e documento **ANTECEDENTES CRIMINAIS** de RG-262874/SSP-RO/CPF-095.707.302-00.

5 de junho de 2019

SANDRO ROBERTO CUNHA RODRIGUES
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Válida por 90(noventa) dias

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados.
Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Para autenticar esse documento, leia o QrCode.

Emitido em 05/06/2019 09:12



À G.: D.: G.: A.: D.: U.:
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOLAR DAS ACÁCIAS
Sereníssima Grande Loja do Estado do Acre - GLEAC
CNPJ 27.540.135/0001-04 www.solardasacacia.com



DECLARAÇÃO

Eu **VALÉRIO LORENÇO DE ARAÚJO**, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei que não sou remunerado pelo cargo que ocupo de Presidente da Associação Beneficente Solar das Acácias, e que a entidade não distribui lucros, bonificações ou vantagens a seus dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Rio Branco – Acre, 05 de maio de 2019.



Valério Lorenço de Araújo
CPF: 095.707.302-00

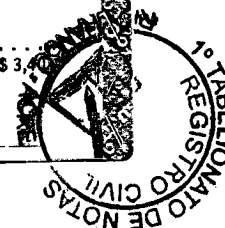
1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º CÍRCULO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Rafaelino Mendes dos Santos - Tabelião, C. Ins. de Reg. Civil
Av. Goiás, nº 8592, S. 2º, B. 04, Bairro Dom Gasparino - CEP: 69.900-300 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3024-5112

Selo Digital nº 4000003537-23D63
Consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tjac.jus.br

Reconheço por SEMELHANÇA (a/s) firma(s) de
VALÉRIO LORENÇO DE ARAÚJO
O/De que dou fé. Rio Branco - AC, 06 de Junho de 2019. Custas e Emolumentos: R\$ 3,40

RIVANDA MARIA BEATRIZ SILVEIRA-ESCREVENTE

- VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS -





À G.: D.: G.: A.: D.: U.:
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOLAR DAS ACÁCIAS
Sereníssima Grande Loja do Estado do Acre - GLEAC
CNPJ 27.540.135/0001-04 www.solardasacacia.com.br



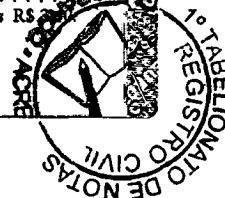
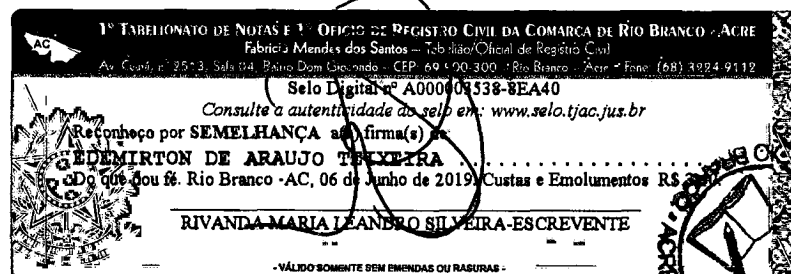
DECLARAÇÃO

Eu **EDEMIRTON DE ARAÚJO TEIXEIRA**, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei que não sou remunerado pelo cargo que ocupo de Tesoureiro da Associação Beneficente Solar das Acácias, e que a entidade não distribui lucros, bonificações ou vantagens a seus dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Rio Branco – Acre, 05 de maio de 2019.




EDEMIRTON DE ARAÚJO TEIXEIRA
CPF: 740.948.822-00





À G.: D.: G.: A.: D.: U.:
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOLAR DAS ACÁCIAS
Sereníssima Grande Loja do Estado do Acre - GLEAC
CNPJ 27.540.135/0001-04 www.solardasacacia.com.br



DECLARAÇÃO

Eu **CLEILTON DE NAZARÉ COSTA**, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei que não sou remunerado pelo cargo que ocupo de Secretário da Associação Beneficente Solar das Acácias, e que a entidade não distribui lucros, bonificações ou vantagens a seus dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Rio Branco – Acre, 05 de maio de 2019.

CLEILTON DE NAZARÉ COSTA
CPF: 434.531/802-59



À G.: D.: G.: A.: D.: U.:
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOLAR DAS ACÁCIAS
Sereníssima Grande Loja do Estado do Acre - GLEAC
CNPJ 27.540.135/0001-04 www.solardasacacia.com.br



RELATÓRIO DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOLAR DAS ACÁCIAS - PERÍODO 2017/2019

Associação Beneficente Solar das Acácias, inaugurada no dia 11 de Março de 2017, é um projeto desenvolvido pela Sereníssima Grande Loja Maçonica do Estado do Acre – GLEAC, com a finalidade de por em prática uma das virtudes maçônica que é a beneficência, tornando cada vez mais feliz a humanidade.

A instituição, hoje, atua em duas vertentes principais, sendo que, em uma delas, realiza trabalho muito importante na área social, no que diz respeito à realização de atendimentos médicos nas comunidades carentes. Através desta ação social, o Solar das Acácias convida profissional das mais variadas especialidades que de maneira voluntária fazem atendimento gratuito nas comunidades carentes dos bairros de Rio Branco-AC e Municípios circunvizinhos.

Nesses eventos, a instituição oferece também atendimento psicológico, jurídico, assistência social, palestras educativas, entre outros.

Além disso, a Associação conta com uma Casa de Apoio com 21 leitos e toda estrutura para o acolhimento de pessoas, que venham do interior do Estado para tratamento de saúde nesta capital.

A Associação Beneficente Solar das Acácias realizou no período de março de 2017 a março de 2019, mais de 2.907 atendimentos diversos conforme relatório abaixo.

1ª AÇÃO REALIZADA NA ESCOLA SANTA MARIA II EM 18/03/2017									
Consulta medica	Palestra	Encaminhamentos	Orientação Bolsa Família	Vacinas	T. de Glicemia	Aferição P. A	T. Rápido	PCCU	Vacinas animais
89	130 pessoas	02	12	72	80	27	32	21	30

Rua Rio de Janeiro, nº 10, Conjunto Solar – Bairro Vila Ivonete, CEP: 69.918-618 – Rio Branco/AC
e-mail: assocbeneficente@solardasacacia.com.br | Fone: (68) 2102-0646

4



À G.: D.: G.: A.: D.: U.:
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOLAR DAS ACÁCIAS
Sereníssima Grande Loja do Estado do Acre - GLEAC
CNPJ 27.540.135/0001-04 www.solardasacacia.com.br



2ª AÇÃO DE RETORNO REALIZADA NA ESCOLA SANTA MARIA II EM 22/04/2017

Consulta médica	Palestra	Encaminhamentos	Orientação Bolsa Família	Vacinas	T. de Glicemia	Aferição P. A	T. Rápido	PCCU	Vacinas animais
35	x	x	x	x	26	18	x	x	x

AÇÃO REALIZADA NA ESCOLA ESTADUAL JOELMA DE OLIVEIRA DE LIMA EM 03/06/2017

Consulta médica	Palestra	A. Psicológico	Orientação Jurídica	Vacinas	T. de Glicemia	Aferição P. A	T. Rápido	PCCU	Vacinas animais
182	150 Pessoas	10	8	72	X	X	32	x	x

AÇÃO REALIZADA NA ESCOLA PEQUENA PRÍNCIPE NO MUNICÍPIO DE PORTO ACRE, EM PARCEIRA COM A LOJA MAÇONICA TEMPLARIOS DO DESERTO EM 14/10/2017

C. Medica	Palestra	A. Psicológico	O. Jurídica	Vacinas	T. de Glicemia	Aferição P. A	T. Rápido	PCCU	Vacinas animais
150	X	03	X	X	X	X	X	X	X

AÇÃO REALIZADA NO PORTAL FRANCISCO CÂNDIDO XAVIER EM PARCERIA COM A ORDEM DEMOLAY E FILHAS DE JÓ EM 18/03/2018

C. Medica	Palestra	A. Psicológico	O. Jurídica	Vacinas	T. Glicemia	Aferição P. A	T. Rápido	C. Fonoaudióloga	A. Odontológico	T. Orelhinha
89	130	10	08	14	10	28	15	05	10	05

AÇÃO REALIZADA NO BAIRRO CALAFATE EM 14/04/2018

C. Medica	Palestra	A. Psicológico	O. Jurídica	Vacinas	T. Glicemia	Aferição P. A	T. Rápido	C. Fonoaudióloga	A. Odontológico	T. Orelhinha
X	X	X	X	X	X	X	X	X	10	X

AÇÃO REALIZADA NO BAIRRO CALAFATE EM 26/05/2018

C. Medica	Palestra	A. Psicológico	O. Jurídica	Vacinas	T. Glicemia	Aferição P. A	T. Rápido	C. Fonoaudióloga	A. Odontológico	T. Orelhinha
X	X	X	X	X	X	X	X	X	10	X

AÇÃO REALIZADA NO MUNICÍPIO DE BUJARÍ/AC EM PARCERIA COM A LOJA MAÇONICA OBREIRO DA PAZ 23/06/2018

C. Medica	Palestra	O. Jurídica	Atendimento Psicossocial	Vacinas	T. de Glicemia	Aferição P. A	T. Rápido	PCCU	Vacina animal
96	X	19	14	20	X	X	X	X	X

AÇÃO REALIZADA NA ESCOLA SANTA MARIA II EM PARCERIA COM ORDEM DEMOLAY E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA 16/03/2019

Consulta médica	Palestra	O. Jurídica	A. Psicológico	Fonoaudiologia	Vacinas	T. de Glicemia	P. A.	T. Rápido	PCCU	PSA	T. Doença

47



À G.: D.: G.: A.: D.: U.:
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOLAR DAS ACÁCIAS
Sereníssima Grande Loja do Estado do Acre - GLEAC
CNPJ 27.540.135/0001-04 www.solardasacacia.com.br



MAÇONARIA DO SÉCULO XXI

215	150	02	09	30	50	100	100	300	20	30	Renal 45
-----	-----	----	----	----	----	-----	-----	-----	----	----	-------------

Além desses atendimentos acima descrito, a Associação Solar das Acácias, hospedou na Casa de Apoio no período entre março de 2017 a março de 2019 mais de 200 pessoas, vindas do interior do Estado do Acre para tratamento de saúde e outros, dessas, 06 pessoas foram encaminhadas para a Casa de Apoio, através do TFD do Estado do Acre.

Também foram encaminhadas 25 pessoas para Consultas médicas de cortesia em consultórios particulares, no período de março de 2017 a março de 2019.

Foram distribuídas 16 cestas básicas para a comunidade carente do bairro Belo Jardim I.

Rio Branco/AC, 27 de março de 2019.

Valério Lorenzo de Araújo
Presidente da Associação Beneficente Solar das Acácias



À G.: D.: G.: A.: D.: U.:
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOLAR DAS ACÁCIAS
Sereníssima Grande Loja do Estado do Acre - GLEAC
CNPJ 27.540.135/0001-04 www.solardasacaia.com.br



NOSSAS AÇÕES

Nossa casa de apoio já hospedou mais de 200 pessoas vindas do interior do Estado para tratamento de saúde e outras demandas.
Rio Branco Acre.

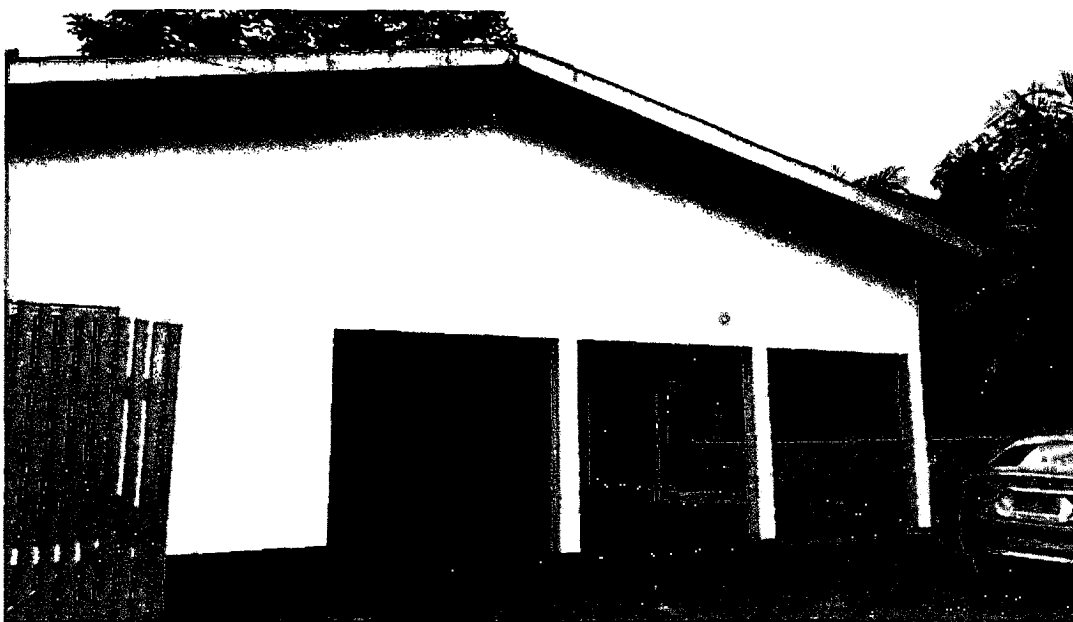


Figura 1 Foto fachada Casa de Apoio da Associação Solar das Acácias - 11/03/2017

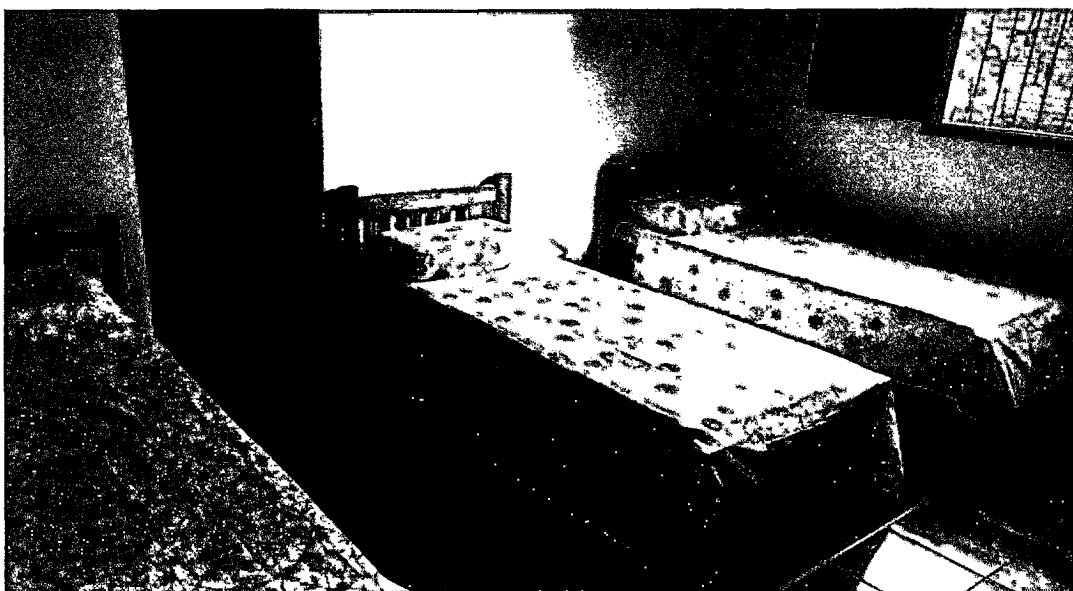


Figura 2 Foto espaço interno Casa de Apoio Solar das Acácias



À G.: D.: G.: A.: D.: U.:
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOLAR DAS ACÁCIAS
Sereníssima Grande Loja do Estado do Acre - GLEAC
CNPJ 27.540.135/0001-04 www.solardasacaia.com.br



Figura 3 Nossos hospedes sendo acolhidos pelo nosso presidente Valério Lorenço em 14/03/2017



Figura 4 Nossos hospedes vindo do Município de Feijó em um momento de descontração



À G.: D.: G.: A.: D.: U.:
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOLAR DAS ACÁCIAS
Sereníssima Grande Loja do Estado do Acre - GLEAC
CNPJ 27.540.135/0001-04 www.solardasacaia.com.br



1ª Ação realizada pela Associação Solar das Acácias na escola Santa Maria II, no Ramal das Castanheiras, foram atendidas 574 pessoas com consultas, exames, medicamentos, encaminhamentos, palestra, vacinas e teste rápidos (HIV, Hepatites, Glicemia e PCCU).



Figura 5 Fachada da Escola



Figura 6 Comunidade na hora da palestra sob Saúde Bucal



À G.: D.: G.: A.: D.: U.:
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOLAR DAS ACÁCIAS
Sereníssima Grande Loja do Estado do Acre - GLEAC
CNPJ 27.540.135/0001-04 www.solardasacacia.com.br



Figura 7 Equipe médica



Figura 8 Atendimento médico



À G.: D.: G.: A.: D.: U.:
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOLAR DAS ACÁCIAS
Sereníssima Grande Loja do Estado do Acre - GLEAC
CNPJ 27.540.135/0001-04 www.solardasacacia.com.br



Figura 9 Equipe de Voluntários



Figura 10 Atendimento médico



À G.: D.: G.: A.: D.: U.:
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOLAR DAS ACÁCIAS
Sereníssima Grande Loja do Estado do Acre - GLEAC
CNPJ 27.540.135/0001-04 www.solardasacacia.com.br



Figura 11 Atendimento médico



Figura 12 Presença do Grão-Mestre Fernando Zamora e primeira dama Laiz Zamora.

Nossos agradecimentos a todos que colaborarão com a primeira ação, ficando estendido o convite para muitas que ainda viram.



À G.: D.: G.: A.: D.: U.:
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOLAR DAS ACÁCIAS
Sereníssima Grande Loja do Estado do Acre - GLEAC
CNPJ 27.540.135/0001-04 www.solardasacacia.com.br



2ª Ação realizada na Escola Estadual Joelma de Oliveira, no bairro Montanhês, foram atendidas 454 pessoas com consultas, exames, medicamentos, encaminhamentos, palestra, vacinas e teste rápidos.



Figura 13 Palestra "A saúde começa pela boca"



Figura 14 Comunidade aguardando atendimento



À G.: D.: G.: A.: D.: U.:
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOLAR DAS ACÁCIAS
Sereníssima Grande Loja do Estado do Acre - GLEAC
CNPJ 27.540.135/0001-04 www.solardasacaia.com.br



Figura 15 Equipe de voluntários

Nossos agradecimentos aos voluntários que abrilhantaram mais essa ação com suas presenças, doando algumas horas de seus tempos para amenizar a dor do próximo. "Encerramento da 2ª ação".



À G.: D.: G.: A.: D.: U.:
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOLAR DAS ACÁCIAS
Sereníssima Grande Loja do Estado do Acre - GLEAC
CNPJ 27.540.135/0001-04 www.solardasacaia.com.br



3ª Ação realizada na Escola Pequeno Príncipe, no Município de Porto Acre, em parceria com a Loja Maçônica Templários do Deserto, foram atendidas 153 pessoas com consultas médicas, medicamentos, encaminhamentos, vacinas e teste rápidos.



Figura 16 Ação Solidaria Cidade Porto Acre

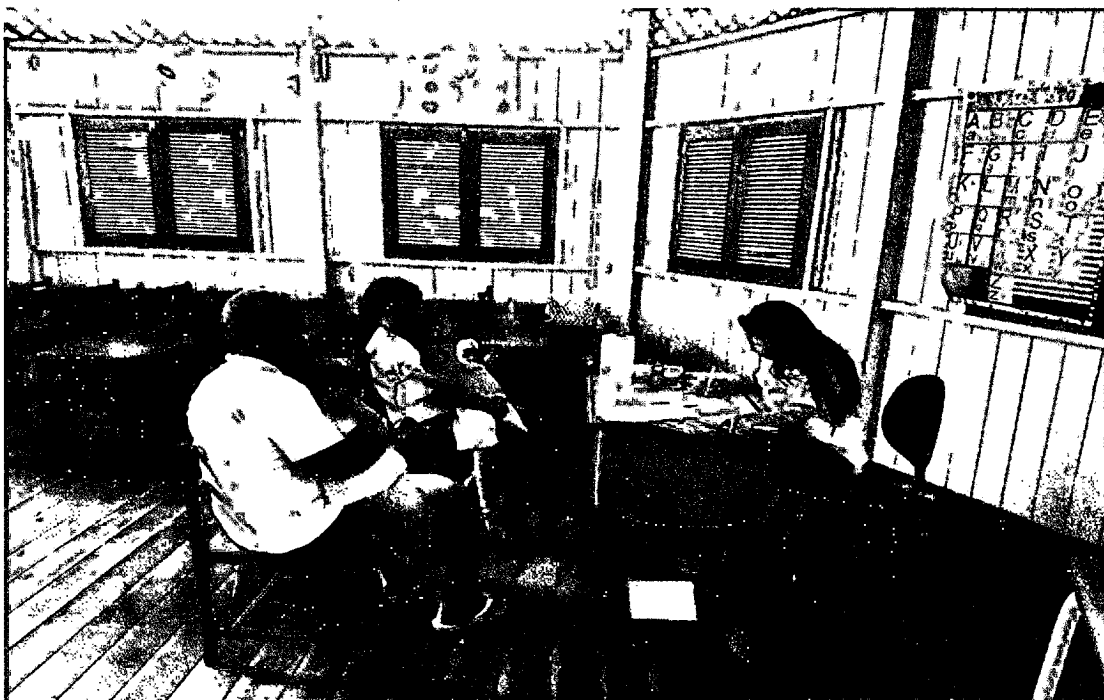


Figura 17 Atendimento Médico



À G.: D.: G.: A.: D.: U.:
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOLAR DAS ACÁCIAS
Sereníssima Grande Loja do Estado do Acre - GLEAC
CNPJ 27.540.135/0001-04 www.solardasacaia.com.br



4ª Ação realizada na *comunidade Portal Francisco Candido Xavier* em parceria com a Ordem Demolay e Filhas de Jó, foram atendidas 324 pessoas com consultas médicas, atendimentos/procedimentos odontológicos, medicamentos, encaminhamentos, atendimento psicológicos, vacinas e teste rápidos.



Figura 18 Triagem



Figura 19 Momento de reflexão



À G.: D.: G.: A.: D.: U.:
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOLAR DAS ACÁCIAS
Sereníssima Grande Loja do Estado do Acre - GLEAC
CNPJ 27.540.135/0001-04 www.solardasacaia.com.br



MAÇONARIA DO SÉCULO XXI



Figura 20 Atendimento Com Otorrinolaringologista



Figura 21 Palestra sob "Saúde Bucal"



À G.: D.: G.: A.: D.: U.:
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOLAR DAS ACÁCIAS
Sereníssima Grande Loja do Estado do Acre - GLEAC
CNPJ 27.540.135/0001-04 www.solardasacacia.com.br



5ª Ação realizada na comunidade do Município de Bujari Acre em parceria com a Loja Obreiros da Paz, foram atendidas 149 pessoas com consultas medicas, atendimentos/procedimentos odontológicos, atendimentos psicológicos, medicamentos, encaminhamentos, vacinas e testes rápidos.



Figura 22 Atendimento de vacinas "equipe prefeitura"



Figura 23 Aguardando atendimento



À G.: D.: G.: A.: D.: U.:
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOLAR DAS ACÁCIAS
Sereníssima Grande Loja do Estado do Acre - GLEAC
CNPJ 27.540.135/0001-04 www.solardasacacia.com.br



MAÇONARIA DO SÉCULO XXI



Figura 24 Comunidade do Bujari



Figura 25 Equipe de voluntários

Agradecemos aos voluntários que se dispuseram a nos ajudar em mais uma missão, estaremos sempre a servir ao nosso próximo de acordo com os princípios da instituição.



À G.: D.: G.: A.: D.: U.:
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOLAR DAS ACÁCIAS
Sereníssima Grande Loja do Estado do Acre - GLEAC
CNPJ 27.540.135/0001-04 www.solardasacaia.com.br



6ª Ação realizada no Bairro Calafate, foi atendida 20 pessoas com consultas/procedimentos odontológicos.



Figura 26 Atendimento odontológico agosto de 2018.



Figura 27 Presidente do Solar supervisionando atendimento



À G.: D.: G.: A.: D.: U.:
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOLAR DAS ACÁCIAS
Sereníssima Grande Loja do Estado do Acre - GLEAC
CNPJ 27.540.135/0001-04 www.solardasacaia.com.br



7ª Ação realizada na sede da Associação Solar das Acácias com atendimento médico Otorrinolaringologista, Dr. Santiago Júnior, foram atendidos 20 pacientes entre adultos e crianças vindos da instituição Casa do Caminho.



Figura 28 Ação solidária Solar das Acácia "27/02/2019".



Figura 29 Ação Solidária "Dr. Santiago Júnior"



À G.: D.: G.: A.: D.: U.:
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOLAR DAS ACÁCIAS
Sereníssima Grande Loja do Estado do Acre - GLEAC
CNPJ 27.540.135/0001-04 www.solardasacaia.com.br



8ª Ação realizada pela Associação Solar das Acácias na escola Santa Maria II, no Ramal das Castanheiras, foram atendidas 1.107 pessoas com consultas, exames, medicamentos, encaminhamentos, palestra, vacinas e teste rápidos (HIV, Hepatites e Sífilis), exame Glicemia, PCCU e PSA. Conforme relatório em anexo.



Figura 290 Ação Solidária



Figura 30 Estagiários de Biomedicina da Uninorte



À G.: D.: G.: A.: D.: U.:
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOLAR DAS ACÁCIAS
Sereníssima Grande Loja do Estado do Acre - GLEAC
CNPJ 27.540.135/0001-04 www.solardasacacia.com.br



Figura 311 Fotos Ação Solidária



À G.: D.: G.: A.: D.: U.:
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOLAR DAS ACÁCIAS
Sereníssima Grande Loja do Estado do Acre - GLEAC
CNPJ 27.540.135/0001-04 www.solardasacaia.com.br



MAÇONARIA DO SÉCULO XXI



Figura 32 Voluntários Ação Solidária